



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**- LEI Nº 5.020, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016 -**

*“Altera dispositivo da Lei nº 4.980, de 7 de julho de 2016.”.....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

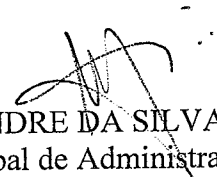
Art. 1º O artigo 2º da Lei Municipal nº 4.980 de 7 de julho de 2016, que autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga**, objetivando a execução do Programa Saúde da Família – PSF, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, rubrica 12.01.00 - 10.301.1001.2004 - 33.90.39 - fonte 01 - código de aplicação 3100000 - despesa 432; e do Fundo Municipal de Saúde, rubricas 12.02.00 - 10.301.1002.2006 - 33.90.39 - fonte 05 - código de aplicação 3000010 - despesa 1033, 12.02.00 - 10.301.1002.2006 - 33.90.39 - fonte 05 - código de aplicação 3000005 - despesa 1034 e 12.02.00 - 10.301.1002.2006 - 33.90.39 - fonte 05 - código de aplicação 3000008 - despesa 1035.” (NR)**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.  
Pirassununga, 25 de novembro de 2016.

  
- CRISTINA APARECIDA BATISTA -  
Prefeita Municipal

Publicada na Portaria.  
Data supra.

  
LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO.  
Secretário Municipal de Administração.  
dag/.